



Indicação nº 001/2018

Institui o Programa Bolsa-Artista
na forma que indica.

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 26/02/2018

O Vereador abaixo assinado no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nesta Augusta Casa Legislativa, vem, mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo específico de submeter ao Plenário, a Indicação de Projeto de Lei:

"Institui o Programa Bolsa Artista na forma que indica".

Certo da sensatez de meus pares, peço à V.Exa., que depois de submetido ao Plenário, seja a indicação enviada ao Exmo. Prefeito Acilon Gonçalves Pinto Junior Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

TARCÍSIO DA CULTURA

Juventude, Cultura e Trabalho

TARCÍSIO DA CULTURA
Vereador de Eusébio



Institui o Programa Bolsa-Artista
na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa-Artista, destinado a proporcionar formação e aprimoramento de artistas amadores e profissionais em diversas áreas de atuação, de acordo com o disposto nesta Lei.

§ 1º O Bolsa-Artista garantirá aos artistas benefício financeiro no valor de um salário mínimo vigente e em regularidade mensal.

§ 2º São consideradas áreas de atuação artística, para os efeitos desta Lei, as diversas manifestações, socialmente reconhecidas ou definidas em regulamento, no campo das artes literárias, musicais, cênicas, visuais e audiovisuais, em suas variedades eruditas e populares.

Art. 2º O Bolsa Artista será concedido prioritariamente a artistas em processo de formação em suas respectivas áreas de atuação e será regido pelos seguintes princípios:

- I— Valorização da diversidade de estilos, gêneros e linguagens artísticas;
- II— Ênfase no pluralismo de ideias e na preservação da diversidade cultural brasileira;
- III - Prioridade para o desenvolvimento das habilidades dos artistas, e não para projetos culturais específicos;
- IV — Igualdade de tratamento entre as manifestações culturais eruditas e as populares.

Art. 3º Para pleitear a concessão do Bolsa-Artista, o artista deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I —possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos na data da apresentação da candidatura;
- II— estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, se menor de 18 (dezoito) anos, salvo se já houver concluído o ensino médio;
- III - não ser beneficiário de qualquer outra iniciativa governamental que envolva a concessão de benefício financeiro associado à formação e à produção artística, cultural ou esportiva;



IV— encaminhar, no ato da inscrição, plano anual de formação ou aprimoramento no campo artístico e cultural em que atuar, contendo curriculum vitae e detalhamento das atividades a serem realizadas e dos objetivos e metas a alcançar, acompanhado de documentos e imagens considerados relevantes para a compreensão da trajetória do artista, conforme normas a serem definidas em regulamento.

Art. 4º O Bolsa-Artista será concedido pelo prazo de 1 (um) ano, configurando 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 5º As inscrições para a obtenção do Bolsa-Artista ocorrerão anualmente, mediante publicação em edital, conforme prazos, critérios e procedimentos a serem definidos em regulamento.

§ 1º A seleção dos artistas a serem agraciados com o Bolsa-Artista ficará ao encargo de uma comissão de seleção cuja composição será definida em regulamento.

§ 2º A comissão de seleção de que trata o § 1º contará com a participação de representantes do Poder Executivo Municipal e de entidades vinculadas à comunidade artística municipal, conforme regulamento.

Art. 6º As despesas decorrentes da concessão do Bolsa-Artista correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

TARCÍSIO DA CULTURA

Juventude, Cultura e Trabalho

TARCÍSIO DA CULTURA
Vereador de Eusébio